



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11215/GAB/2025
09 de julho de 2025

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 25.000,00

02 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 452 0016 2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública.
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 172
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ **R\$ (25.000,00)**

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (25.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação destina-se à manutenção da iluminação pública.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2063	3.3.90.39	1.500		R\$: 25.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R\$:(25.000,00)	
TOTAL			R\$: (25.000,00)	R\$: 25.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:29, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **315690** e o código verificador **953FAB92**.

Referência: [Processo nº 1-104/2025](#).

Docto ID: 315690 v1